

**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**

**DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET**

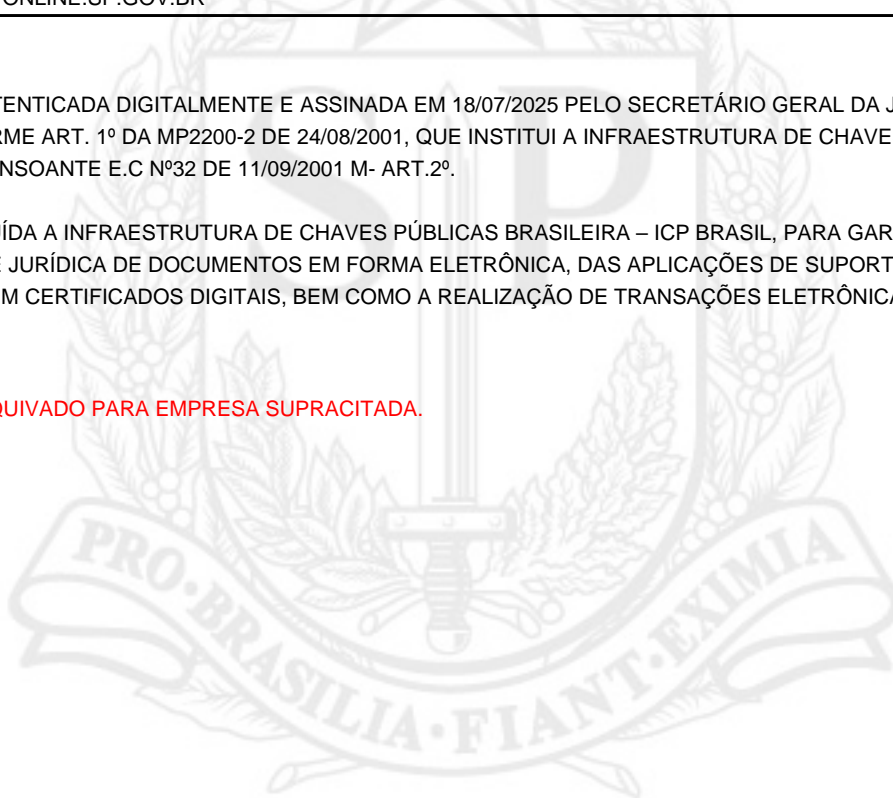
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL ATHON DESENVOLVIMENTO I S.A.		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES	
NIRE 35300598423	CNPJ 36.900.029/0001-77	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 227.133/25-0	DATA DO ARQUIVAMENTO 16/07/2025

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 18/07/2025	HORA DE EXPEDIÇÃO 11:49:00	CÓDIGO DE CONTROLE 272345580
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO <a href="http://WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR">WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR</a>		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 18/07/2025 PELO SECRETÁRIO GERAL DA JUCESP – ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

**ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.**





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETIQUETA PROTOCOLO

JUCESP PROTOCOLO  
2.490.375/25-8



CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET  
034989560-1



DADOS CADASTRAIS

ATO Alteração de Outras Cláusulas Contratuais/Estatutárias; Consolidação da Matriz;				JUCESP	
NOME EMPRESARIAL ATHON DESENVOLVIMENTO I S.A.			PORTE Normal		GUIC
LOGRADOURO Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini		NÚMERO 105	COMPLEMENTO CONJ 112 TORR	CEP 04571-900	★ 11 JU
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE (11)30900318	EMAIL financeiro@athonenergia.com.br		
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 2	CNPJ - SEDE 36.900.029/0001-77	NIRE - SEDE 3530059842-3			PROTO
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: DANIEL FERREIRA MAIA DE FREITAS (Diretor)			VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$, 00	SEQ. DOC. 1 / 1	
ASSINATURA:			DATA: 17/06/2025	DARF: R\$, 00	

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO 	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO	CARIMBO ANÁLISE 
ANEXOS: <input type="checkbox"/> DBE <input type="checkbox"/> Procuração <input type="checkbox"/> Alvará Judicial <input type="checkbox"/> Formal de Partilha <input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial <input type="checkbox"/> Outros <i>Formo de Posse Decl.</i>	EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE <input type="checkbox"/> Documentos Pessoais <input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação <input checked="" type="checkbox"/> Jornal <input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação <input type="checkbox"/> Certidão	ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO 
OBSERVAÇÕES: 		

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96

Gerência de Guarda e Distribuição

- Verificação CNAE Comercio de Combustiveis
- Verificação de Ficha Cadastral
- Verificação de Apontamento na Ficha Cadastral
- MEI sem Cadastro
- MEI com Cadastro
- Realizar Pesquisa de Nome Empresarial
- Vide Protocolo

7C

43000000  
02 70 01



JUCESP  
18 07 25  
ATHON DESENVOLVIMENTO I S.A.  
CNPJ/MF: 36.900.029/0001-77  
NIRE: 35.300.598.423



- SEDE  
18 07 25  
2025  
OLO

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 17 DE JUNHO DE 2025

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Aos 17 dias de junho de 2025, às 10h00min, na sede social da ATHON DESENVOLVIMENTO I S.A., localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luís Carlos Berrini, nº 105, Conjunto 112, Torre 4, Cidade Monções, CEP 04571-900 ("COMPANHIA").

2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a publicação de edital de convocação, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("LEI DAS S.A."), tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas da Companhia, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença dos Acionistas da Companhia.

3. **MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Daniel Ferreira Maia de Freitas e secretariados pela Sra. Ana Paula Casalatina.

4. **ORDEM DO DIA:** (A) EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA: (i) discutir, apreciar e deliberar sobre as contas da Diretoria, do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, acompanhadas do relatório dos auditores independentes; (ii) destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024; e (iii) a reeleição dos membros da diretoria da Companhia; (B) EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: (i) a alteração dos artigos 15, 16 e 19 do Estatuto Social da Companhia; e (ii) a consolidação do Estatuto Social da Companhia.

5. **DELIBERAÇÕES:** Após análise e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os acionistas da Companhia deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas ou restrições, pela aprovação das seguintes matérias:

(A) EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA:

5.1. Foram aprovadas, por unanimidade de votos, as contas da Diretoria, o relatório da administração e as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024. Conforme disposto no artigo 133, parágrafos 3º e 4º, da Lei das S.A., o relatório da administração e as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024 foram

Este documento foi assinado eletronicamente por Raphael Anthony Lima Eckmann, Ana Paula Casalatina, Felipe Moura Lima, Ana Carolina Ferracci Coutinho Moura e Daniel Ferreira Maia De Freitas.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://athon.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código A390-7B83-D535-DE94.

Este documento foi assinado eletronicamente por Raphael Anthony Lima Eckmann, Ana Paula Casalatina, Felipe Moura Lima, Ana Carolina Ferracci Coutinho Moura e Daniel Ferreira Maia De Freitas.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://athon.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código A390-7B83-D535-DE94.





integralmente publicados, de acordo com o disposto no artigo 294 da Lei das S.A., em conjunto com a Portaria do Ministério da Economia nº 12.071, de 7 de outubro de 2021, na Central de Balanços do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) em 02 de junho de 2025, conforme ANEXO I à presente ata; e

**5.2.** Foi aprovada, por unanimidade de votos, a proposta da administração de destinar integralmente o resultado relativo ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024, face à apuração de prejuízo líquido de R\$ 42.723,47 (quarenta e dois mil, setecentos e vinte e três reais e quarenta e sete centavos), à conta de “Prejuízos Acumulados”.

**5.3.** Foi aprovada, por unanimidade de votos, a reeleição dos membros da diretoria da Companhia, ambos com mandato até a Assembleia Geral Ordinária da Companhia que deliberar sobre as demonstrações financeiras relativas ao exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2026:

**a) DANIEL FERREIRA MAIA DE FREITAS**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 35466446-3, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 320.434.708-76, com endereço profissional na Avenida Engenheiro Luís Carlos Berrini, nº 105, conjunto 112, Torre 4, Cidade Monções, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04571-900, como Diretor Presidente; e

**b) BRENO MENDONÇA MEGALE**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 44044743-4, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 312878458-27, com endereço profissional na Avenida Engenheiro Luís Carlos Berrini, nº 105, conjunto 112, Torre 4, Cidade Monções, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04571-900, como Diretor Financeiro.

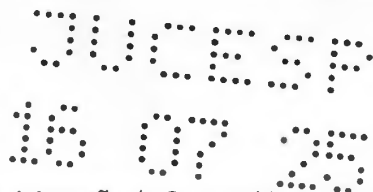
**5.3.1.** Os diretores ora eleitos foram investidos nos seus respectivos cargos na presente data, mediante assinatura dos termos de posse constantes do ANEXO II à presente ata, que se encontram devidamente lavrados em livro próprio.

**(B) EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:**

**5.4.** Foi aprovada, por unanimidade de votos válidos, a alteração do artigo 15 do Estatuto Social da Companhia, para vigor de acordo com a redação abaixo:

Este documento foi assinado eletronicamente por Raphael Anthony Lima Eckmann, Ana Paula Casalatina, Felipe Moura Lima, Ana Carolina Ferraciu Coutinho Moura e Daniel Ferreira Maia De Freitas. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://athon.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código A390-7B83-D535-DE94.

Este documento foi assinado eletronicamente por Raphael Anthony Lima Eckmann, Ana Paula Casalatina, Felipe Moura Lima, Ana Carolina Ferraciu Coutinho Moura e Daniel Ferreira Maia De Freitas. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://athon.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código A390-7B83-D535-DE94.



*“Artigo 15. A administração da Companhia compete à Diretoria, composta por 2 Diretores, acionistas ou não, residentes no país, eleitos pela Assembleia Geral, sendo um Diretor Presidente e um Diretor Financeiro.”*

5.5. Foi aprovada, por unanimidade de votos válidos, a alteração do artigo 16 do Estatuto Social da Companhia, para estabelecer que o mandato dos diretores será de 2 (dois) anos.

5.5.1. Em decorrência da aprovação deliberada no item 5.3 acima, fica o artigo 16 do Estatuto Social da Companhia alterado para vigor de acordo com a redação abaixo:

*“Artigo 16. O prazo de mandato da Diretoria é de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição. Qualquer que seja a data de eleição, os mandatos dos Diretores terminarão na data da Assembleia Geral que examinar as contas do último exercício social de suas gestões; outrossim, mesmo quando vencidos os respectivos mandatos, os Diretores continuarão no exercício de seus cargos até a eleição e posse dos Diretores que os substituirão.”*

5.6. Foi aprovada, por unanimidade de votos válidos, a alteração do artigo 19 do Estatuto Social da Companhia, para estabelecer que a representação ativa e passiva da Companhia, em juízo ou fora dele, caberá individualmente a qualquer Diretor, salvo nos casos previstos no seu parágrafo 1º.

5.6.1. Em decorrência da aprovação deliberada no item 5.4 acima, fica o artigo 19 do Estatuto Social da Companhia alterado para vigor de acordo com a redação abaixo:

*“Artigo 19. A representação ativa e passiva da Companhia, em juízo ou fora dele, caberá individualmente a qualquer Diretor, salvo nos casos previstos no parágrafo 1º deste artigo.*

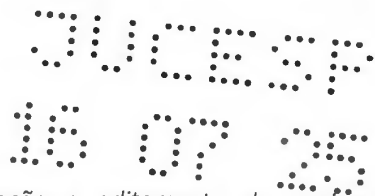
*Parágrafo 1º. A Companhia deverá ser representada por 2 (dois) Diretores, em conjunto, nas seguintes hipóteses:*

*(i) celebração, aditamento ou rescisão de quaisquer contratos, acordos ou instrumentos firmados entre a Companhia, de um lado, e seus clientes, de outros, exceto para a alteração de dados cadastrais ou dados das contas bancárias, caso em que a Companhia poderá ser representada isoladamente por somente 1 (um) Diretor;*

*(ii) assinatura ou envio de notificações para os clientes da Companhia;*

Este documento foi assinado eletronicamente por Raphael Anthony Lima Eckmann, Ana Paula Casalatina, Felipe Moura Lima, Ana Carolina Ferraciu Coutinho Moura e Daniel Ferreira Maia De Freitas.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://athon.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código A390-7B83-D535-DE94.

Este documento foi assinado eletronicamente por Raphael Anthony Lima Eckmann, Ana Paula Casalatina, Felipe Moura Lima, Ana Carolina Ferraciu Coutinho Moura e Daniel Ferreira Maia De Freitas.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://athon.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código A390-7B83-D535-DE94.



(iii) *celebração e aditamento de quaisquer contratos, acordos ou instrumentos relativos a empréstimos ou financiamentos envolvendo a Companhia, incluindo, sem limitação, emissão de debêntures, notas comerciais ou outros instrumentos de dívida, concessão de garantias, criação de gravames, celebração de alienação ou cessão fiduciária de bens e direitos, inclusive garantias concedidas em benefício de terceiros;*

(iv) *celebração, aditamento ou rescisão de quaisquer contratos, acordos ou instrumentos relativos a investimentos de capital, aquisição de participação societária, títulos e dívidas conversíveis em participação societária ou instrumentos análogos, exceto se a contraparte for sociedade controladora, controlada ou sob controle comum com a Companhia; e*

(v) *celebração, aditamento ou rescisão de quaisquer contratos, acordos ou instrumentos em nome da Companhia cujo valor global seja igual ou superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).*

**Parágrafo 2º.** *A Companhia também poderá ser representada por 1 (um) procurador, cujo instrumento de mandato deverá especificar os atos e operações que os outorgados poderão praticar e a duração do mandato, podendo o mandato judicial ser outorgado por prazo indeterminado. Os procuradores poderão ser constituídos mediante assinatura de (i) 1 (um) Diretor isoladamente; ou (ii) 2 (dois) Diretores, em conjunto, nas hipóteses previstas no parágrafo 1º deste artigo.*

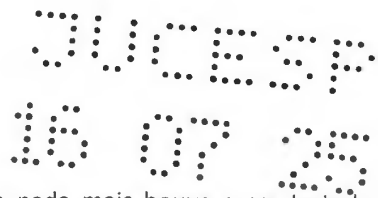
**Parágrafo 3º.** *Os poderes de administração da Diretoria incluem, expressamente, os poderes para conceder garantias, alienar fiduciariamente bens e/ou criar gravames sobre ativo fixo, recebíveis ou outros ativos da Companhia, sempre em consonância com seu objeto social, em favor de quaisquer terceiros, notadamente instituições financeiras ou órgãos de fomento para garantir os investimentos necessários a implementações dos projetos da Companhia, sem a necessidade de prévia aprovação pela Assembleia Geral."*

**5.7.** Foi aprovada, por unanimidade dos votos válidos, a consolidação do Estatuto Social da Companhia, tendo em vista as alterações ora aprovadas, nos termos do **ANEXO III** da presente ata.

**6.** **LAVRATURA:** Foi autorizada, por unanimidade de votos, a lavratura da presente ata na forma de sumário, conforme o disposto no parágrafo 1º do artigo 130 da Lei das S.A.

Este documento foi assinado eletronicamente por Raphael Anthony Lima Eckmann, Ana Paula Casalatina, Felipe Moura Lima, Ana Carolina Ferraciu Coutinho Moura e Daniel Ferreira Maia De Freitas.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://athon.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código A390-7B83-D535-DE94.

Este documento foi assinado eletronicamente por Raphael Anthony Lima Eckmann, Ana Paula Casalatina, Felipe Moura Lima, Ana Carolina Ferraciu Coutinho Moura e Daniel Ferreira Maia De Freitas.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://athon.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código A390-7B83-D535-DE94.



7. **ENCERRAMENTO:** Como nada mais houve a ser tratado, após ter sido oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, ninguém se manifestando, foram encerrados os trabalhos e suspensa a Assembleia pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, conferida, aprovada, e por todos assinada.

São Paulo, 17 de junho de 2025.

[Assinaturas seguem na próxima página]

Este documento foi assinado eletronicamente por Raphael Anthony Lima Eckmann, Ana Paula Casalatina, Felipe Moura Lima, Ana Carolina Ferraciu Coutinho Moura e Daniel Ferreira Maia De Freitas. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://athon.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código A390-7B83-D535-DE94.

Este documento foi assinado eletronicamente por Raphael Anthony Lima Eckmann, Ana Paula Casalatina, Felipe Moura Lima, Ana Carolina Ferraciu Coutinho Moura e Daniel Ferreira Maia De Freitas. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://athon.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código A390-7B83-D535-DE94.



[Página de Assinaturas da Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, da Athon Desenvolvimento S.A., realizada em 17 de junho de 2025]

Mesa:

Daniel Ferreira Maia de Freitas  
Presidente

Ana Paula Casalatina  
Secretária

Acionistas Presentes:

**ATHON DESENVOLVIMENTO FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES  
MULTIESTRATÉGIA**

por sua administradora BRL Trust Investimentos Ltda.

Por: Ana Carolina Ferraciu Coutinho Moura  
Cargo: Diretora Jurídica

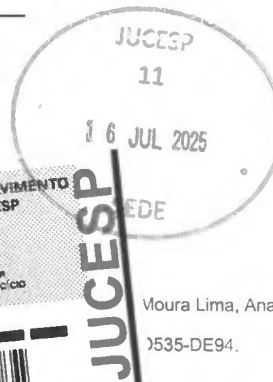
Por: Felipe Moura Lima  
Cargo: Procurador

**ATHON HOLDING S.A.**

Por: Daniel Ferreira Maia de Freitas  
Cargo: Diretor

Por: Raphael Anthony Lima Eckmann  
Cargo: Diretor

Este documento foi assinado eletronicamente por Raphael Anthony Lima Eckmann, Ana Paula Casalatina, Felipe Moura Lima, Ana Carolina Ferraciu Coutinho Moura e Daniel Ferreira Maia de Freitas. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://athon.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código A390-7B83-D535-DE94.



Moura Lima, Ana  
1535-DE94.

Este documento foi assinado eletronicamente por Raphael Anthony Lima Eckmann, Ana Paula Casalatina, Felipe Moura Lima, Ana Carolina Ferraciu Coutinho Moura e Daniel Ferreira Maia De Freitas. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://athon.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código A390-7B83-D535-DE94.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONOMICO - JUCESP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONOMICO - JUCESP

*Aloizio Soares Junior*  
ALOIZIO E. SOARES JUNIOR  
SECRETARIO GERAL EM EXERCICIO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONOMICO - JUCESP

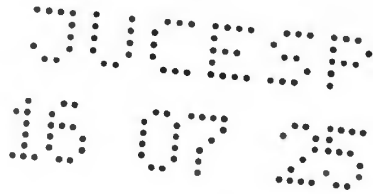
SECRETARIO GERAL EM EXERCICIO

227.133/25-0

16 JUL 2025

JUCESP

JUCESP



ATHON DESENVOLVIMENTO I S.A.

CNPJ/MF: 36.900.029/0001-77

NIRE: 35.300.598.423

ANEXO I

**À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 17 DE JUNHO DE 2025**

Recibo de Publicação do relatório da administração e das demonstrações financeiras,  
emitido pela Central de Balanços do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

Este documento foi assinado eletronicamente por Raphael Anthony Lima Eckmann, Ana Paula Casalatina, Felipe Moura Lima, Ana Carolina Ferraciu Coutinho Moura e Daniel Ferreira Maia De Freitas.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://athon.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código A390-7B83-D535-DE94.

Este documento foi assinado eletronicamente por Raphael Anthony Lima Eckmann, Ana Paula Casalatina, Felipe Moura Lima, Ana Carolina Ferraciu Coutinho Moura e Daniel Ferreira Maia De Freitas.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://athon.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código A390-7B83-D535-DE94.

Certifico o registro sob o nº 227.133/25-0 em 16/07/2025 da empresa ATHON DESENVOLVIMENTO I S.A., NIRE nº 35300598423, protocolado sob o nº 2490375258. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/07/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 272345580. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



<b>CNPJ</b>	<b>Razão Social</b>	<b>Data de Publicação</b>	<b>Hash de Publicação</b>
36.900.029/0001-77	ATHON DESENVOLVIMENTO I S.A	02/06/2025 15:45:57	1F7A9EBD0DEA3EDEE37FF442AEDB22B1A60327DD

**Relatório da Administração e Demonstrações Financeiras (RADF)**

<b>Data de Início</b>	<b>Data de Fim</b>	<b>Consolidada</b>	<b>Origem</b>
01/01/2024	31/12/2024	-	Participante-Upload

**Título**

Relatório da Administração e das demonstrações financeiras da Athon Desenvolvimento I S.A.

**Descrição**

Exercício findo em 31 de dezembro de 2024

**Anexos**

Tipo de Anexo	Título	Descrição
---------------	--------	-----------

Este documento foi assinado eletronicamente por Raphael Anthony Lima Eckmann, Ana Paula Casalatina, Felipe Moura Lima, Ana Carolina Ferracciu Coutinho Moura e Daniel Ferreira Maia De Freitas. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://athon.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código A390-7B83-D535-DE94.

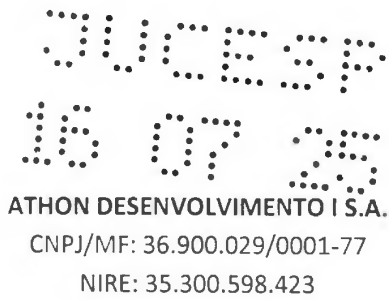
Este documento foi assinado eletronicamente por Raphael Anthony Lima Eckmann, Ana Paula Casalatina, Felipe Moura Lima, Ana Carolina Ferracciu Coutinho Moura e Daniel Ferreira Maia De Freitas. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://athon.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código A390-7B83-D535-DE94.

Publicante

Nome	CPF/CNPJ	Data Publicação	Perfil	Tipo de Acesso
ATHON DESENVOLVIMENTO I S A:36900029000177	36.900.029.000-77	02/06/2025 15:45:57	Participante	Certificado Digital

Este documento foi assinado eletronicamente por Raphael Anthony Lima Eckmann, Ana Paula Casalatina, Felipe Moura Lima, Ana Carolina Ferraciu Coutinho Moura e Daniel Ferreira Maia De Freitas. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://athon.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código A390-7B83-D535-DE94.

Este documento foi assinado eletronicamente por Raphael Anthony Lima Eckmann, Ana Paula Casalatina, Felipe Moura Lima, Ana Carolina Ferraciu Coutinho Moura e Daniel Ferreira Maia De Freitas. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://athon.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código A390-7B83-D535-DE94.



ANEXO II

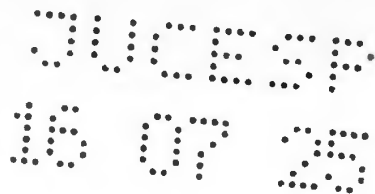
**À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 17 DE JUNHO DE 2025**

Termos de Posse e Declarações de Desimpedimento

Este documento foi assinado eletronicamente por Raphael Anthony Lima Eckmann, Ana Paula Casalatina, Felipe Moura Lima, Ana Carolina Ferracciu Coutinho Moura e Daniel Ferreira Maia De Freitas.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://athon.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código A390-7B83-D535-DE94.

Este documento foi assinado eletronicamente por Raphael Anthony Lima Eckmann, Ana Paula Casalatina, Felipe Moura Lima, Ana Carolina Ferracciu Coutinho Moura e Daniel Ferreira Maia De Freitas.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://athon.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código A390-7B83-D535-DE94.

Certifico o registro sob o nº 227.133/25-0 em 16/07/2025 da empresa ATHON DESENVOLVIMENTO I S.A., NIRE nº 35300598423, protocolado sob o nº 2490375258. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/07/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 272345580. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



## TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

**BRENO MENDONÇA MEGALE**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 44044743-4, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 312878458-27, com endereço profissional na Avenida Engenheiro Luís Carlos Berrini, nº 105, conjunto 112, Torre 4, Cidade Monções, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04571-900, eleito para o cargo de Diretor Financeiro em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da **ATHON DESENVOLVIMENTO I S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.900.029/0001-77, com sede na Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 105, conjunto 112 – Torre 4, Cidade Monções, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04571-900 (“Companhia”), realizada em 17 de junho de 2025, assina o presente instrumento confirmando a aceitação do cargo para o qual foi eleito e declara, sob as penas da lei, (i) que não está impedido, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrar-se sob os efeitos dela, ou de penas que vedem, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, dessa forma não está incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a atividade mercantil, estando ciente do disposto no artigo 147 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”); (ii) que não está condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela CVM, que o torne inelegível para cargos de administração, como estabelecido no §2º do artigo 147 da Lei das S.A.; (iii) que atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo §3º do artigo 147 da Lei das S.A.; (iv) que não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do §3º do artigo 147 da Lei das S.A.

Para os fins do §2º do artigo 149 da Lei das S.A., o Diretor ora eleito declara que receberá eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão no seguinte endereço: Avenida Engenheiro Luís Carlos Berrini, nº 105, conjunto 112, Torre 4, Cidade Monções, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04571-900.

São Paulo/SP, 17 de junho de 2025.

**BRENO MENDONÇA MEGALE**  
Diretor Financeiro

Este documento foi assinado eletronicamente por Breno Mendonça Megale.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://athon.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 1D50-ABEB-D3D3-DBCD.

Este documento foi assinado eletronicamente por Breno Mendonça Megale.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://athon.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 1D50-ABEB-D3D3-DBCD.



# JUCESP 18.07.2025 PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Athon. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://athon.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/1D50-ABEB-D3D3-DBCD> ou vá até o site <https://athon.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 1D50-ABEB-D3D3-DBCD



### Hash do Documento

7ADE0AEBAA16572D5574EE47FA2C6947EF9B4067180F988A26D9E5C9F636F8B8

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 17/06/2025 é(são) :

Breno Mendonca Megale - 312.878.458-27 em 17/06/2025 12:18 UTC-03:00

**Tipo:** Assinatura Eletrônica

### Evidências

**Client Timestamp** Tue Jun 17 2025 12:18:30 GMT-0300 (Brasilia Standard Time)

**Geolocation** Location not shared by user.

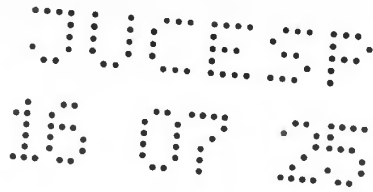
**IP** 187.0.170.18

**Identificação:** Por email: BRENO.MEGALE@athonenergia.com.br

**Hash Evidências:**

F15645B35D123FEF0D1BF56189531173208D848E8FE1A51515DAD1E97CB08169





## TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

**DANIEL FERREIRA MAIA DE FREITAS**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 35466446-3, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 320.434.708-76, com endereço profissional na Avenida Engenheiro Luís Carlos Berrini, nº 105, conjunto 112, Torre 4, Cidade Monções, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04571-900, eleito para o cargo de Diretor Presidente em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da **ATHON DESENVOLVIMENTO I S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.900.029/0001-77, com sede na Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 105, conjunto 112 – Torre 4, Cidade Monções, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04571-900 (“Companhia”), realizada em 17 de junho de 2025, assina o presente instrumento confirmando a aceitação do cargo para o qual foi eleito e declara, sob as penas da lei, (i) que não está impedido, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrar-se sob os efeitos dela, ou de penas que vedem, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, dessa forma não está incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a atividade mercantil, estando ciente do disposto no artigo 147 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”); (ii) que não está condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela CVM, que o torne inelegível para cargos de administração, como estabelecido no §2º do artigo 147 da Lei das S.A.; (iii) que atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo §3º do artigo 147 da Lei das S.A.; (iv) que não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do §3º do artigo 147 da Lei das S.A.

Para os fins do §2º do artigo 149 da Lei das S.A., o Diretor ora eleito declara que receberá eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão no seguinte endereço: Avenida Engenheiro Luís Carlos Berrini, nº 105, conjunto 112, Torre 4, Cidade Monções, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04571-900.

São Paulo/SP, 17 de junho de 2025.

**DANIEL FERREIRA MAIA DE FREITAS**  
Diretor Presidente

Este documento foi assinado eletronicamente por Daniel Ferreira Maia De Freitas.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://athon.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 01FB-D936-E035-7D5B.

Este documento foi assinado eletronicamente por Daniel Ferreira Maia De Freitas.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://athon.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 01FB-D936-E035-7D5B.



# JUCESP

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Athon. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://athon.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/01FB-D936-E035-7D5B> ou vá até o site <https://athon.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 01FB-D936-E035-7D5B



### Hash do Documento

3BC35F5F8EF2AE8293378749A6FB4CC32968BFA1FD4A08F93520393253795A9A

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 17/06/2025 é(são) :

- Daniel Ferreira Maia De Freitas - 320.434.708-76 em 17/06/2025 13:02 UTC-03:00  
Tipo: Assinatura Eletrônica

### Evidências

**Client Timestamp** Tue Jun 17 2025 13:01:58 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

**Geolocation** Latitude: -23.6064436 Longitude: -46.6922763 Accuracy: 1994.7741300754117

**IP** 187.0.170.18

**Identificação:** Por email: [juridico@athonenergia.com.br](mailto:juridico@athonenergia.com.br)

### Hash Evidências:

13321BDFA0DA13C955A5D3ABC4CCCBEE8F8D83726350A82C08B4E0206455C12D



ANEXO III

À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 17 DE JUNHO DE 2025

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO 17DA ATHON DESENVOLVIMENTO I S.A.

CAPÍTULO I. DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE, FORO E PRAZO DE DURAÇÃO

**Artigo 1.** A Athon Desenvolvimento I S.A. (“Companhia”) é uma sociedade anônima de capital fechado, que se rege pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”).

**Artigo 2.** A Companhia tem por objeto social: (i) participação e desenvolvimento, direta ou indiretamente por meio de associação, parceria, consórcio ou qualquer outra sociedade em cujo capital social a Companhia tenha participação, de ativos de energia renovável, especialmente usinas fotovoltaicas; e (ii) participação em outras sociedades e demais atividades correlatas necessárias ao cumprimento do objeto social da Companhia.

**Artigo 3.** A Companhia tem sede e foro na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luís Carlos Berrini, nº 105, conjunto 112, Torre 4, Cidade Monções, CEP 04571-900, podendo, a critério da Diretoria, abrir, manter ou extinguir filiais, agências, departamentos, escritórios ou depósitos em qualquer parte do território nacional ou exterior.

**Artigo 4.** A Companhia tem prazo indeterminado de duração.

CAPÍTULO II. CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

**Artigo 5.** O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 6.507.808,38 (seis milhões, quinhentos e sete mil, oitocentos e oito reais e trinta e oito centavos), representado por 8.891.322 (oito milhões, oitocentas e noventa e uma mil, trezentas e vinte e duas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

**Parágrafo 1º.** Fica vedada a emissão de partes beneficiárias pela Companhia.

Este documento foi assinado eletronicamente por Raphael Anthony Lima Eckmann, Ana Paula Casalatina, Felipe Moura Lima, Ana Carolina Ferraciu Coutinho Moura e Daniel Ferreira Maia De Freitas. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://athon.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código A390-7B83-D535-DE94.

Este documento foi assinado eletronicamente por Raphael Anthony Lima Eckmann, Ana Paula Casalatina, Felipe Moura Lima, Ana Carolina Ferraciu Coutinho Moura e Daniel Ferreira Maia De Freitas. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://athon.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código A390-7B83-D535-DE94.



**Parágrafo 2º.** As ações ordinárias de emissão da Companhia não poderão, em qualquer hipótese, ser dadas em penhor ou oneradas em qualquer outra forma de garantia, inclusive alienação fiduciária, nem dadas em usufruto, salvo se com a aprovação da Assembleia Geral.

**Artigo 6.** O capital social será representado exclusivamente por ações ordinárias e a cada ação ordinária da Companhia corresponderá o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

**Artigo 7.** A titularidade das ações será comprovada pela averbação no Livro de Registro de Ações Nominativas da Companhia.

### CAPÍTULO III. ASSEMBLEIA GERAL DE ACIONISTAS

**Artigo 8.** A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social, a fim de que sejam discutidos os assuntos previstos na Lei das S. A.

**Artigo 9.** As Assembleias Gerais Extraordinárias serão realizadas sempre que necessário, quando os interesses sociais assim o exigirem, ou quando as disposições do presente Estatuto Social ou da legislação aplicável demandarem deliberação dos acionistas.

**Artigo 10.** A Assembleia Geral Ordinária e a Assembleia Geral Extraordinária podem ser cumulativamente convocadas e realizadas no mesmo local, data e hora, e instrumentadas em ata única.

**Artigo 11.** As Assembleias Gerais serão realizadas na sede da Companhia. Qualquer acionista da Companhia poderá participar das Assembleias Gerais pessoalmente, por videoconferência ou por conferência telefônica. Para tanto, a convocação deverá conter as instruções aos acionistas para participação remota. Caso um acionista participe remotamente de Assembleia Geral, o secretário da respectiva Assembleia Geral poderá exigir que tal acionista formalize seus votos por escrito, mediante envio de correspondência eletrônica (e-mail), para que tais votos sejam anexados à respectiva ata da Assembleia Geral. Ainda que a Assembleia Geral ocorra por videoconferência ou por conferência telefônica, a respectiva ata deverá ser posteriormente assinada por todos os acionistas que participaram da Assembleia Geral e arquivada na sede da Companhia.

**Artigo 12.** A Assembleia Geral poderá ser convocada pelo Diretor Presidente, mediante anúncio publicado por 3 (três) vezes, nos termos do artigo 124 da Lei das S.A., e mediante notificação escrita aos acionistas, entregue por meio de correio eletrônico (e-mail) ou

Este documento foi assinado eletronicamente por Raphael Anthony Lima Eckmann, Ana Paula Casalatina, Felipe Moura Lima, Ana Carolina Ferraciu Coutinho Moura e Daniel Ferreira Maia De Freitas.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://athon.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código A390-7B83-D535-DE94.

Este documento foi assinado eletronicamente por Raphael Anthony Lima Eckmann, Ana Paula Casalatina, Felipe Moura Lima, Ana Carolina Ferraciu Coutinho Moura e Daniel Ferreira Maia De Freitas.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://athon.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código A390-7B83-D535-DE94.



correspondência com aviso de recebimento, com antecedência de, pelo menos, 8 (oito) dias da data da Assembleia Geral convocada. Se a Assembleia Geral não for instalada por falta de quórum, uma segunda convocação deverá ser feita com, pelo menos, 5 (cinco) dias de antecedência.

**Parágrafo 1º.** A convocação deverá conter o local, a data e a hora, bem como a pauta dos assuntos a serem tratados e qualquer documentação necessária ao conhecimento e análise das deliberações objeto da Assembleia Geral.

**Parágrafo 2º.** A Assembleia Geral também poderá ser convocada, nas hipóteses previstas no parágrafo único do artigo 123 da Lei das S.A., pelos acionistas ou pelo Conselho Fiscal, se instalado.

**Parágrafo 3º.** Será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas, independentemente das formalidades de convocação referidas acima, nos termos do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei das S.A.

**Artigo 13.** A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas representando ao menos metade do capital social, salvo quando a lei exigir quórum mais elevado; e, em segunda convocação, com qualquer número de acionistas.

**Artigo 14.** As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos dos presentes, não se computando os votos em branco, observadas as exceções previstas em lei.

#### CAPÍTULO IV. ADMINISTRAÇÃO

**Artigo 15.** A administração da Companhia compete à Diretoria, composta por 2 Diretores, acionistas ou não, residentes no país, eleitos pela Assembleia Geral, sendo um Diretor Presidente e um Diretor Financeiro.

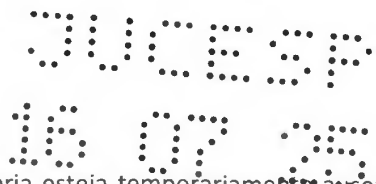
**Parágrafo Único.** A investidura no cargo de Diretor far-se-á por termo lavrado e assinado no livro de Atas de Reuniões da Diretoria, independentemente de caução.

**Artigo 16.** O prazo de mandato da Diretoria é de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição. Qualquer que seja a data de eleição, os mandatos dos Diretores terminarão na data da Assembleia Geral que examinar as contas do último exercício social de suas gestões; outrossim, mesmo quando vencidos os respectivos mandatos, os Diretores continuarão no exercício de seus cargos até a eleição e posse dos Diretores que os substituirão.

**Artigo 17.** Na hipótese de vacância temporária de qualquer cargo da Diretoria ou caso

Este documento foi assinado eletronicamente por Raphael Anthony Lima Eckmann, Ana Paula Casalatina, Felipe Moura Lima, Ana Carolina Ferraciu Coutinho Moura e Daniel Ferreira Maia De Freitas. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://athon.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código A390-7B83-D535-DE94.

Este documento foi assinado eletronicamente por Raphael Anthony Lima Eckmann, Ana Paula Casalatina, Felipe Moura Lima, Ana Carolina Ferraciu Coutinho Moura e Daniel Ferreira Maia De Freitas. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://athon.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código A390-7B83-D535-DE94.



qualquer membro da Diretoria esteja temporariamente ausente, suas atribuições serão temporária e cumulativamente realizadas pelo outro Diretor.

**Parágrafo 1º.** Ocorrendo ausência permanente de qualquer membro da Diretoria, o outro Diretor acumulará, interinamente, as funções do Diretor substituído até a eleição de um novo Diretor, pela Assembleia Geral, para ocupar o cargo em vacância.

**Artigo 18.** Compete a Diretoria a prática de todos os atos necessários ou convenientes a administração e gestão da Companhia, observados os limites estabelecidos pela legislação aplicável e pelas disposições deste Estatuto Social.

**Artigo 19.** A representação ativa e passiva da Companhia, em juízo ou fora dele, caberá individualmente a qualquer Diretor, salvo nos casos previstos no parágrafo 1º deste artigo.

**Parágrafo 1º.** A Companhia deverá ser representada por 2 (dois) Diretores, em conjunto, nas seguintes hipóteses:

- (i) celebração, aditamento ou rescisão de quaisquer contratos, acordos ou instrumentos firmados entre a Companhia, de um lado, e seus clientes, de outros, exceto para a alteração de dados cadastrais ou dados das contas bancárias, caso em que a Companhia poderá ser representada isoladamente por somente 1 (um) Diretor;
- (ii) assinatura ou envio de notificações para os clientes da Companhia;
- (iii) celebração e aditamento de quaisquer contratos, acordos ou instrumentos relativos a empréstimos ou financiamentos envolvendo a Companhia, incluindo, sem limitação, emissão de debêntures, notas comerciais ou outros instrumentos de dívida, concessão de garantias, criação de gravames, celebração de alienação ou cessão fiduciária de bens e direitos, inclusive garantias concedidas em benefício de terceiros;
- (iv) celebração, aditamento ou rescisão de quaisquer contratos, acordos ou instrumentos relativos a investimentos de capital, aquisição de participação societária, títulos e dívidas conversíveis em participação societária ou instrumentos análogos, exceto se a contraparte for sociedade controladora, controlada ou sob controle comum com a Companhia; e
- (v) celebração, aditamento ou rescisão de quaisquer contratos, acordos ou instrumentos em nome da Companhia cujo valor global seja igual ou superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

Este documento foi assinado eletronicamente por Raphael Anthony Lima Eckmann, Ana Paula Casalatina, Felipe Moura Lima, Ana Carolina Ferraciu Coutinho Moura e Daniel Ferreira Maia De Freitas.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://athon.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código A390-7B83-D535-DE94.

Este documento foi assinado eletronicamente por Raphael Anthony Lima Eckmann, Ana Paula Casalatina, Felipe Moura Lima, Ana Carolina Ferraciu Coutinho Moura e Daniel Ferreira Maia De Freitas.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://athon.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código A390-7B83-D535-DE94.



**Parágrafo 2º.** A Companhia também poderá ser representada por 1 (um) procurador, cujo instrumento de mandato deverá especificar os atos e operações que os outorgados poderão praticar e a duração do mandato, podendo o mandato judicial ser outorgado por prazo indeterminado. Os procuradores poderão ser constituídos mediante assinatura de (i) 1 (um) Diretor isoladamente; ou (ii) 2 (dois) Diretores, em conjunto, nas hipóteses previstas no parágrafo 1º deste artigo.

**Parágrafo 3º.** Os poderes de administração da Diretoria incluem, expressamente, os poderes para conceder garantias, alienar fiduciariamente bens e/ou criar gravames sobre ativo fixo, recebíveis ou outros ativos da Companhia, sempre em consonância com seu objeto social, em favor de quaisquer terceiros, notadamente instituições financeiras ou órgãos de fomento para garantir os investimentos necessários a implementações dos projetos da Companhia, sem a necessidade de prévia aprovação pela Assembleia Geral.

**Artigo 20.** A Assembleia Geral fixará o montante global da remuneração dos Diretores e sua distribuição entre os Diretores.

**Artigo 21.** A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário e as suas reuniões serão presididas por qualquer dos Diretores. As reuniões serão convocadas pelo Diretor Presidente, se aplicável. As deliberações da Diretoria constarão de atas lavradas no livro próprio e serão tomadas por maioria de votos.

**Parágrafo Único.** Fica dispensada a convocação prévia da reunião como condição de sua validade quando todos os membros da Diretoria estiverem a ela presentes.

## CAPÍTULO V. CONSELHO FISCAL

**Artigo 22.** A Companhia terá um Conselho Fiscal não permanente. Quando em funcionamento, o Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) membros, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral.

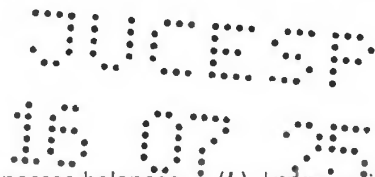
## CAPÍTULO VI. EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E LUCROS

**Artigo 23.** O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. Ao término de cada exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei.

**Parágrafo 1º.** A Companhia, por deliberação da Assembleia Geral, poderá: (a) levantar balanços intermediários para períodos inferiores ao anual, bem como declarar dividendos

Este documento foi assinado eletronicamente por Raphael Anthony Lima Eckmann, Ana Paula Casalatina, Felipe Moura Lima, Ana Carolina Ferraciu Coutinho Moura e Daniel Ferreira Maia De Freitas. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://athon.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código A390-7B83-D535-DE94.

Este documento foi assinado eletronicamente por Raphael Anthony Lima Eckmann, Ana Paula Casalatina, Felipe Moura Lima, Ana Carolina Ferraciu Coutinho Moura e Daniel Ferreira Maia De Freitas. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://athon.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código A390-7B83-D535-DE94.



à conta de lucros apurados nesses balanços; e (b) declarar dividendos intermediários ou intercalares à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes.

**Artigo 24.** O lucro líquido apurado anualmente, ajustado na forma do artigo 202 da Lei das S.A., terá a seguinte destinação:

- (a) 5% para constituição da reserva legal, até atingir 20% do capital social;
- (b) o valor necessário para o pagamento do dividendo mínimo obrigatório previsto no Artigo 25 deste Estatuto Social; e
- (c) o saldo terá a destinação estabelecida pela Assembleia Geral.

**Artigo 25.** A cada exercício social, os acionistas terão direito a uma distribuição do dividendo obrigatório de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido apurado no exercício.

**Artigo 26.** A Companhia poderá pagar ou creditar juros sobre capital próprio, os quais serão imputados ao dividendo obrigatório.

## CAPÍTULO VII. LIQUIDAÇÃO

**Artigo 27.** A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá a forma da liquidação e elegerá o liquidante.

## CAPÍTULO VIII. DISPOSIÇÕES GERAIS

**Artigo 28.** Fica eleito o foro da comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, como competente para dirimir qualquer disputa decorrente ou relacionada a este Estatuto Social, com renúncia a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

\*\*\*

São Paulo, 17 de junho de 2025.

Mesa:

---

**Daniel Ferreira Maia de Freitas**  
Presidente

---

**Ana Paula Casalatina**  
Secretária

Este documento foi assinado eletronicamente por Raphael Anthony Lima Eckmann, Ana Paula Casalatina, Felipe Moura Lima, Ana Carolina Ferraciu Coutinho Moura e Daniel Ferreira Maia De Freitas. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://athon.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código A390-7B83-D535-DE94.

Este documento foi assinado eletronicamente por Raphael Anthony Lima Eckmann, Ana Paula Casalatina, Felipe Moura Lima, Ana Carolina Ferraciu Coutinho Moura e Daniel Ferreira Maia De Freitas. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://athon.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código A390-7B83-D535-DE94.